



PROCESSO Nº 841/05

PROTOCOLO Nº 8.464.891-4/05

PARECER Nº 181/06

APROVADO EM 09/06/06

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO INTEGRAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ALMIRANTE TAMANDARÉ

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) e Médio - Educação de Jovens e Adultos, a distância.

RELATORAS: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD E CARMEN LUCIA GABARDO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1. Pelo ofício GS/SEED nº 4435/2005, de 12/12/05 a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o protocolo em referência, pelo qual a representante legal do Colégio Integração – Ensino Fundamental e Médio, Município de Almirante Tamandaré, mantido pela Sociedade Educacional Integração SS LTDA, solicita autorização do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

1.2. O Colégio Integração – Ensino Fundamental e Médio, situa-se à Rua Antonio Batista Siqueira, nº 347, Município de Almirante Tamandaré.

1.3 A Instituição informa que o referido Colégio funcionará no mesmo espaço físico da Escola Integração – Educação Infantil e Ensino Fundamental (cf. fls. 07).

1.4 A Comissão Verificadora instituída pela Ordem de Serviço nº 41/05-DIE/SEED, de 13/07/05 é de parecer favorável à solicitação (cf. fls. 392, 393).

1.5 A Resolução nº 2844/05-SEED, de 21/10/05 credencia o Colégio Integração – Ensino Fundamental e Médio para ofertar cursos na modalidade de Educação a Distância, por cinco (5) anos.



PROCESSO N.º 841/05

1.6 Em 06/12/05 o processo retorna à SEED para anexar o relatório, parecer conclusivo e a comprovação de habilitação específica dos componentes da Comissão Verificadora, conforme estabelece a Deliberação nº 05/03-CEE.

1.7 Na conclusão do relatório, a referida comissão assim se pronuncia:

“... o Estabelecimento de Ensino apresentou condições necessárias, suficientes e adequadas ao atendimento da Deliberação 05/03-CEE-PR, e após análise dos documentos constantes neste processo, bem como da Proposta Pedagógica é de Parecer favorável à solicitação do credenciamento e autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio a Distância, no período noturno e em finais de semana, em razão do funcionamento da Escola Integração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos períodos da manhã e tarde.”

1.8 A proposta pedagógica do estabelecimento de ensino foi elaborada na vigência das Deliberações nº 08/00-CEE e nº 05/03-CEE, cujas matrizes curriculares apresentam:

a) para o Ensino Fundamental carga horária total de 1240 (mil, duzentas e quarenta) horas, sendo 310 (trezentas e dez) horas presenciais e 930 (novecentas e trinta) horas a distância (fls. 164);

b) para o Ensino Médio carga horária total de 1310 (mil, trezentas e dez) horas, sendo 400 (quatrocentas) horas presenciais e 910 (novecentas e dez) horas a distância (fls. 165).

1.9 A instituição de ensino apresenta às fls. 134 e 135 as características do curso que pretende ofertar para a Fase II do Ensino Fundamental e Ensino Médio:

- a) momento presencial obrigatório na fase da avaliação;
- b) oferta de matrícula por disciplina;
- c) aprendizagem com atendimento tutorial individual ou grupal de acordo com a disponibilidade do estudante;
- d) materiais impressos próprios da instituição e de acordo com a modalidade de EAD;
- e) recursos físicos, tecnológicos e didáticos coerentes com a modalidade de EAD;
- f) idade mínima para matrícula no Ensino Fundamental e Médio de 17 (dezesete) anos completos (fls.273);
- g) frequência mínima de 75 % (fls.272).



PROCESSO N.º 841/05

1.10 O sistema de avaliação da instituição de ensino está descrito às fls. 261 a 268, onde apresenta:

1.10.1 formas diferenciadas de avaliação devido a especificidade do aluno e da modalidade, que são:

- a) avaliação somativa;
- b) avaliação formativa ou processual;
- c) avaliação quantitativa;
- d) avaliação qualitativa;
- e) avaliação normativa, critério, ou personalizada;
- f) auto-avaliação.

1.10.2 Tipos de avaliação a ser utilizada na instituição de ensino:

- a) atividades de auto-avaliação;
- b) atividades a distância;
- c) avaliações presenciais;
- d) provas práticas de laboratório.

1.10.3 Avaliação do rendimento escolar;

A avaliação da aprendizagem será feita por módulo de estudos, onde o aluno prestará um exame (prova) presencial, individual e sem consulta de valor 8,0 (oito) e apresentará um trabalho avaliativo ou prova a distância de valor 2,0 (dois). O aluno que atingir média igual ou superior a 6,0 (seis) no módulo estará aprovado e passará a estudar o módulo seguinte.

1.11 A instituição de ensino descreve os recursos que utilizará:

a) Recursos Tecnológicos

“Serão utilizados os mais variados recursos tecnológicos como 0800, fax, teleconferência, videoconferência, e o portal – site da instituição.

A implantação da produção do material audiovisual (videoconferência) e do site ocorrerá após a efetiva produção do material didático para ser utilizado de forma conjugada, linguagem acessível com a disponibilidade de outros recursos da Web.

O portal também irá dispor de biblioteca e laboratório virtual.” (fls.274)

b) Biblioteca

“A biblioteca deverá avançar junto com a Educação a Distância fazendo uso dos recursos tecnológicos tais como: Fitas de videocassete, Internet, E-mails, Sites, Homepages, CD-ROM, TV a Cabo para Teleconferências e material impresso tais como: livros, revistas, jornais, catálogos, resenhas, mapas, gravuras, etc.” (fls.276).



PROCESSO N.º 841/05

c) **Laboratório de Ciências**

“Esta instituição estará atenta às inovações e opções que surgem a cada momento, procurando adaptar-se, equipando-se de forma a usufruir da informática, por meio de softwares educativos ou conectados na internet, com laboratórios virtuais, que hoje são os mais modernos do mundo, porque o novo conhecimento se veicula, em tempo real, associados a intervenção do professor, para vir a cumprir o seu papel – melhorar o desenvolvimento cognitivo dos alunos. Tem-se buscado, também, atingir este objetivo com a utilização de recursos materiais alternativos para desenvolver experiências que interessam aos alunos e que podem trazer-lhes benefícios, podendo transformar-se em possível fonte de renda: perfumaria, materiais de limpeza (detergentes, amaciantes) e que podem ser desenvolvidos em ambientes que podem não ser, especificamente os de laboratório.” (fls.278)

“Quanto ao Laboratório de Ciências, estaremos adequando o que já existe na Escola Integração e usaremos a Internet para trabalhar com Física e Química através de um programa que podemos encontrar no site www.editorasaraiva.com.br.” (fls.373).

d) **Laboratório de Informática**

“A instituição disponibilizará dos mais diversos meios interativos e tecnologias que deverão auxiliar os alunos a entrarem em contato com os professores tutores para sanarem suas dúvidas através da Internet (e-mail, salas de bate papo), telefone (linha 0800), videoconferência e teleconferência, para que este aluno consiga aprender da melhor maneira possível.” Fls.279)

e) **Recursos e Materiais Didáticos**

Dentre os materiais básicos de um curso a distância, a instituição destaca:

- materiais impressos (módulos de estudos e guia didático) (fls. 279 a 281);
- tecnologia de áudio (fls. 279)
- tecnologia de televisão/vídeo (fls.279);
- tecnologias computacionais (fls. 283).

f) **Materiais Impressos**

“Os materiais impressos dos cursos ora propostos são próprios da Instituição”. (fls.284)

“... cabe deixar claro, que este trabalho demanda um grande investimento financeiro e só será concluído quando a instituição estiver devidamente credenciada e autorizada legalmente. Os alunos, no início das atividades da instituição, farão uso do material da Fundação Roberto Marinho, as apostilas do Tele Curso 2000, bem como laboratório das apostilas já concluídas.” (fls. 372)



PROCESSO N.º 841/05

1.12 Plano de Capacitação

“... à equipe multidisciplinar, devidamente habilitada para ministrar cada disciplina será propiciada a capacitação contínua, por meio de grupos de estudo (por área do conhecimento), dentro da Instituição e, capacidade periódica: seminários, cursos, palestras, encontros”. (fls. 285)

(...)

“A instituição tem por objetivo possibilitar e garantir aos seus tutores alternativas de aperfeiçoamento contínuo profissional, estimular a cooperação solidária e construtiva e o incentivo à pesquisa e a produção científica. Pretende também capacitar os seus professores/tutores com cursos de tutoria, multimídia, entre outros, necessários à sua formação profissional.”(fls.380)

(...)

“Em um primeiro momento a Direção Administrativa, Pedagógica, Coordenadores, Supervisores, Professores e demais envolvidos com a instituição farão um estudo da legislação que regulamenta a Educação a Distância, a releitura do Projeto Pedagógico que fundamenta a modalidade de ensino a distância bem como estruturar o material pedagógico que será usado no decorrer do curso. Para tanto a direção da instituição vai recorrer aos serviços de Especialista em Educação a Distância, formado pela UFPR que presta serviço de consultoria no assunto.” (fls. 380)

II – VOTO DAS RELATORAS

Tendo em vista o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora constituída pela ordem de serviço nº 41/05-DIE-SEED (fls. 392) e o Parecer da CEF/SEED nº 1168/05 (fls.393), somos pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II (5ª a 8ª série) e Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, a distância, no Colégio Integração – Ensino Fundamental e Médio, mantido pela Sociedade Educacional Integração SS LTDA, Município de Almirante Tamandaré, pelo prazo de três (3) anos, a partir do ano letivo de 2006.

Informamos a instituição em questão, que o material pedagógico mencionado no processo é de inteira responsabilidade da mantenedora.

A autorização de funcionamento terá validade por 03 (três) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizatório que reconhecerá automaticamente o curso (cf. Parágrafo único, art. 17 da Deliberação n.º 008/00-CEE).



PROCESSO Nº 841/05

Para a devida avaliação e acompanhamento por este Conselho Estadual de Educação, a instituição deverá encaminhar relatório anual circunstanciado das atividades, bem como a ampliação da relação do acervo bibliográfico e tecnológico, a partir da publicação deste Parecer.

Após decisão favorável do Conselho Pleno, encaminhe-se o presente Parecer à SEED para expedição do ato competente.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

A Câmara de Ensino Fundamental aprova por unanimidade o voto das Relatoras, e a Câmara de Ensino Médio, aprova por cinco (5) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários, dos Conselheiros Romeu Gomes de Miranda e Paulo Maia de Oliveira, o Voto das Relatoras.

Curitiba, 08 de junho de 2006.



PROCESSO Nº 841/05

DECISÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer, após votação nominal recebeu 05 (cinco) votos favoráveis das Conselheiras Carmen Lúcia Gabardo, Shirley Augusta de Sousa Piccioni, Darci Perugine Gilioli, Maria das Graças Figueiredo Saad e Teresa Jussara Luporini; 10 (dez) votos contrários dos Conselheiros Arnaldo Vicente (com declaração de voto), Lilian Anna Wachowicz (com declaração de voto), Maria Tarcisa Silva Bega (com declaração de voto), Maria Helena S. Maciel (com declaração de voto), Oscar Alves, Archimedes Maranhão, Paulo Maia de Oliveira, Domenico Costella, Marília Pinheiro Machado de Souza e Romeu Gomes de Miranda, culminado, portanto, com a não aprovação do presente Parecer.

Sala Pe. José de Anchieta , em 09 de junho de 2006.



PROCESSO Nº 841/05

ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
Estabelecimento: Colégio Integração – Ensino Fundamental – Fase II e Médio a Distância		
Entidade Mantenedora:		
Município: Almirante Tamandaré		NRE: Área Metropolitana Norte
Ano de Implantação: 2005		Forma: A Distância
Carga Horária Total do Curso: 1240 horas		
Carga Horária Total Presencial do Curso: 310 horas		
Carga Horária Total a Distância do Curso: 930 horas		
DISCIPLINAS	Total de horas Presenciais	Total de horas a Distância
Língua Portuguesa	75	220
Educação Artística	10	30
L.E.M – Inglês ou Espanhol	15	60
Ed. Física	05	20
Matemática	70	220
Ciências Naturais	40	105
História	40	105
Geografia	40	105
Filosofia	05	25
Técnicas de Redação	05	25
Noções de Informática	05	15
Total de Carga Horária do Curso	310	930



PROCESSO Nº 841/05

ENSINO MÉDIO

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO MÉDIO			
Estabelecimento: Colégio Integração – Ensino Fundamental – Fase II e Médio a Distância			
Entidade Mantenedora:			
Município: Almirante Tamandaré		NRE: Área Metropolitana Norte	
Ano de Implantação: 2005		Forma: A Distância	
Carga Horária Total do Curso: 1310 horas			
Carga Horária Total Presencial do Curso: 400 horas			
Carga Horária Total a Distância do Curso: 910 horas			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Total de horas Presenciais	Total de horas a Distância
LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	85	187
	Arte	10	23
	L.E.M.– Inglês ou Espanhol	30	70
	Ed: Física	10	23
	Noções de Informática	06	14
	Técnicas de Redação	12	28
CIÊNCIAS DA NATUREZA MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Biologia	30	70
	Física	30	70
	Química	30	70
	Matemática	85	187
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	História	30	70
	Geografia	30	70
	Filosofia	12	28
Total de Carga Horária do Curso		400	910



PROCESSO Nº 841/05

Corpo Docente indicado pelo Colégio Integração – Ensino Fundamental e Médio,
a Distância (fls.76 a 129)

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Claudia Cecília C. Pedroso	Língua Portuguesa Técnicas de Redação Inglês	Letras – Português/Inglês
Tatiana Monteiro Ferraz	Educação Artística	Educação Artística/Desenho
Andréia de Souza Lopes	Educação Física	Educação Física
Israel Henrique Bini	Ciências	Ciências Biológicas
Thatiana Costa Salles	Matemática Física	Matemática
Vinícius Guilherme Celante	Química	Química
Guilherme G. S. Bárbara	História	História
Inês Matucheski	Geografia	Estudos Sociais/Plenificação em Geografia
Antonio Francisco Ferrari	Filosofia	Não habilitado
Carla Ariella de Oliveira	Noções de Informática	Informática



PROCESSO Nº 841/05

Declaração de Voto

Meu voto é contrário à autorização solicitada, uma vez que os recursos apontados pela mantenedora são, no meu ponto de vista, insuficientes, em especial quanto ao laboratório de ciências e os materiais impressos.

Como a legislação pertinente à EDA está em discussão considero que o assunto em pauta fica prejudicado. Portanto, reitero meu voto em contrário.

Maria Tarcisa Silva Bega